

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**CNPJ 034028316/0001-03****NIRE 5350000030-5****CONSELHO FISCAL****ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2013**

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas e trinta minutos, no décimo oitavo andar do Edifício Sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da ECT, Joelson Vellozo Junior, Cristian William de Sousa Cunha e Manoel Joaquim de Carvalho Filho. Como secretária da reunião estava presente Cristina Couto de Oliveira e Silva, empregada da ECT. Dando início aos trabalhos, são abordados os assuntos constantes da pauta: **1. COMUNICAÇÕES. 1.1. Informações dos processos de contratação por dispensa de licitação e inexigibilidade – agosto/2013.** O Conselho Fiscal toma conhecimento do resumo das dispensas/inexigibilidades de licitação realizadas na Administração Central e nas Diretorias Regionais no mês de agosto de 2013. **1.2. Fluxo de caixa.** O Conselho Fiscal toma conhecimento do demonstrativo do fluxo de caixa – agosto/2013. **1.3. Atas da Diretoria Executiva da ECT e do Conselho Fiscal do Postalís.** O Conselho Fiscal toma ciência das atas de reuniões da Diretoria Executiva da ECT (32ª a 34ª/2013 ordinárias e 7ª extraordinária) e do Conselho Fiscal do Postalís (348ª/2013 ordinária e 40ª extraordinária). **1.4. Demonstrações econômico-financeiras do mês de agosto/2013.** A convite do Conselho Fiscal, Ricardo Luiz de Souza e Silva, Chefe da Central de

Operações Financeiras - Ceofi/BSB, aborda os principais pontos relativos aos resultados econômico-financeiros e ao orçamento de investimento de agosto de 2013. O Conselho ressaltou, mais uma vez, a sua constante preocupação com os resultados apresentados, especialmente naquilo que diz respeito aos gastos com pessoal. O Resultado Operacional da ECT, se desconsideradas as receitas de luvas relativas ao Banco Postal, evidencia números negativos há mais de seis meses. Os dispêndios com pessoal bateram, no acumulado de janeiro até agosto de 2013, 58,26% da Receita Total da Empresa. Essa relação piorará ainda mais quando começarem a ser computados os aumentos decorrentes do dissídio anual, recentemente aprovado. Em que pese a característica operacional específica da ECT, e se comparados tais dados com os de outras grandes empresas estatais do país, tal patamar de gastos parece indicar uma situação acima do conveniente. Adicione-se a isso o resultado negativo do plano de benefícios definidos, operado pelo Postalis, que, somente de janeiro a junho de 2013, apresentou déficit novo de mais de R\$ 441 milhões, o que poderia, caso o equacionamento se dê pelo aumento de contribuições, aumentar a relação gastos de pessoal/receitas totais já desfavorável. Na ocasião, foi lembrado que tal desequilíbrio é “novo” e não está associado ao resultado deficitário constante do balanço de 2012 daquela entidade de previdência, na ordem de R\$ 950 milhões. Este último, resalte-se, já foi equacionado por meio de aumento de contribuições, paritárias, do Patrocinador e dos participantes e assistidos. Feitas essas considerações e tendo em vista o comportamento estimado de receitas e despesas futuras, o Colegiado solicita da Administração apresentação acerca das ações – se houver – aprovadas pela ECT para a diminuição dos dispêndios de pessoal para os próximos exercícios.

1.5. Relatório de Avaliação Empresarial – agosto/2013. O Conselho Fiscal toma conhecimento do mencionado relatório.

1.6. Relatórios de auditoria. a) Relatório gerencial de auditoria – Relatórios dos auditores independentes. O Conselho Fiscal convida Claudio Luiz Pertile, Gerente Corporativo da GEFC/Audit, e José Pinheiro de Araújo Junior, Gerente Corporativo da GCGP/Audit, para discorrer sobre os itens de pauta relativos à Auditoria e toma conhecimento do mencionado relatório.

2. ASSUNTOS GERAIS - 2.1. Acompanhamento das recomendações do Conselho Fiscal. a) Quadro geral de acompanhamento das recomendações - O Conselho Fiscal toma conhecimento do mencionado demonstrativo. O Colegiado reitera a solicitação de que a Audit verifique a paridade no pagamento da contribuição extraordinária ao Postalis. O Colegiado reitera, também, a solicitação de que lhe seja feita apresentação sobre o Postal Saúde. b) Manifestação Decoe –patrocínio. O Conselho Fiscal toma conhecimento da documentação encaminhada pelo Departamento de Comunicação Estratégica, em atendimento a solicitação do Colegiado, registrada na 7ª reunião ordinária de 2013. O Conselho Fiscal solicita aos representantes da Auditoria que verifiquem a eventual existência de

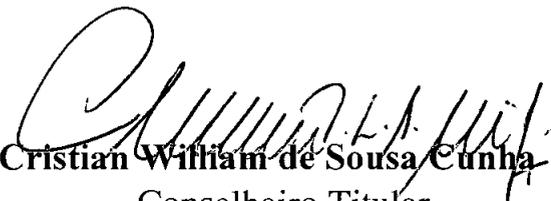
pagamentos a entidades patrocinadas pela ECT, em contratos apontados como em situação irregular de prestação de contas. Os profissionais da Audit informam que foram recebidas recentemente por aquele órgão as manifestações do Decoe sobre o relatório de auditoria realizado na área, sendo registrada a recomendação do Conselho Fiscal de que tais manifestações sejam examinadas, com especial atenção quanto aos pagamentos ora questionados. O Conselho solicita ser posicionado sobre essa questão, pela Audit, na próxima reunião. **2.2. Gerências Corporativas da Audit – Gestão de Pessoas.** Conforme deliberação do Conselho Fiscal registrada na 3ª reunião extraordinária de 2013, os representantes da Auditoria apresentam os temas relativos às auditorias realizadas na área de Gestão de Pessoas. Na auditoria feita no processo de horas extras, são destacados os seguintes pontos classificados como falhas graves: a) pagamento indevido de horas extras para empregados com horas a compensar, referentes à greve de 2012, e pagamento de horas extras em dias que foram registrados como compensação de greve. Tais situações estavam em desacordo com as diretrizes emitidas pela área de Gestão de Pessoas, que dispunha sobre o impedimento de convocação de empregados para realização de horas extras até que fosse encerrada a compensação total das ausências da greve ocorrida de 11 a 27/09/2012; b) descumprimento dos termos do dissídio coletivo quanto ao desconto dos primeiros dias da greve de 2011, com descontos maiores e menores do que os sete dias definidos nos autos do processo; c) pagamento indevido de trabalho proporcional em final de semana e repouso trabalhado para empregados com saldo de dias a compensar, referente à greve de 2011; e d) descumprimento dos termos do dissídio coletivo de trabalho quanto à compensação dos dias da greve de 2011 em sábados e domingos consecutivos e, também, em feriados. Quanto à auditoria feita no processo de PLR, são relatadas as fragilidades existentes no processamento dessa parcela, efetuado em planilha de dados, destacando-se também os seguintes pontos classificados como falhas graves: a) falha na conciliação entre os registros da Contabilidade e os da área de Gestão de Pessoas, referente o saldo da conta – Participação nos Lucros ou Resultados; b) cálculo indevido para pagamento da PLR de 2011 para empregados inelegíveis, levando ao pagamento da Participação a empregados aposentados por invalidez e afastados por acidente de trabalho que não tinham direito de recebê-la. Na auditoria feita no processo CorreiosSaúde, são destacados os seguintes pontos classificados como falhas graves: a) falta de documentação para comprovação das condições de dependentes beneficiários do CorreiosSaúde; b) ausência de comunicação à Receita Federal sobre prestadores de serviços dos CorreiosSaúde que não apresentaram Certidão Negativa de Débito – CND ou com a certidão vencida; c) Falta de conferência minuciosa das faturas apresentadas pelos credenciados, o que possibilita o pagamento indevido de honorários, materiais e medicamentos; d) realização de atendimento médico e liberação de guias para aposentados

inadimplentes; e) inexistência de contrato para prestação de serviços técnicos de auditoria interna e externa em contas médicas; f) pagamentos incorretos de honorários médicos relativos aos procedimentos cirúrgicos secundários; g) adoção de prazo de vigência contratual divergente entre Diretorias Regionais, para o mesmo objeto; h) prestadores de serviços médicos (pessoas físicas e jurídicas) atuando sem o devido termo de credenciamento ou com o termo vencido; i) multas aplicadas aos prestadores de serviços sem evidências de pagamento e (ou) dedução em nota fiscal/fatura do fornecedor; j) prestação de serviços de atendimento médico em ambulatório sem cobertura contratual e cobrança de consulta em valor superior ao praticado na DR; k) apresentação de atestado de capacidade com inconsistências, na fase de habilitação, por empresa vencedora de certame. Na auditoria feita no processo de benefícios, são destacados os seguintes pontos classificados como falhas graves: a) em 2006 a ECT foi notificada pelo INSS sob a alegação de não estar efetuando o desconto do vale-transporte na parcela equivalente a 6% do salário básico do beneficiário, e sim sobre os dias úteis trabalhados. Em resposta, a ECT manteve seu posicionamento de que os recolhimentos estavam corretos e atualmente aguarda a decisão da justiça sobre o assunto. Entretanto, em abril de 2013 foi alterado o procedimento de desconto do vale-transporte, que passou a considerar 6% do salário básico dos empregados beneficiários. Com essa mudança, o critério de retenção do vale transporte tornou-se consoante ao entendimento do INSS e, conseqüentemente, contrariou a própria linha de defesa da ECT no processo que gerou a notificação citada; b) ressarcimento a empregados beneficiários de auxílio especial acima do teto estabelecido no dissídio coletivo de trabalho; c) ressarcimentos a empregados beneficiários do auxílio especial integral em desacordo com as regras estabelecidas no dissídio coletivo de trabalho. d) realização de jornada de trabalho ininterrupta, sem registro de repouso ou folga por períodos que variaram de 19 a 60 dias corridos. Na auditoria feita no processo de folha de pagamento, são destacados os seguintes pontos classificados como falhas graves: a) concessão de incorporação por tempo de função (ITF) para empregados que possuíam processos judiciais, contra a ECT, para incorporação da referida função, contrariando os normativos internos; b) empregados com ações judiciais para incorporação de gratificação de função recebendo indevidamente ITF/GPTF; c) contratação de empregados sem atender aos requisitos exigidos em edital; d) morosidade, da área gestora, com vistas a recuperação de valores pendentes referentes a reembolso de despesas com empregados cedidos; e) registros na conta Líquido a Pagar – Folha de Pagamento, sem a validação das áreas gestoras, responsáveis pela conciliação; f) baixa contábil de registros apresentados na conta Líquido a Pagar – Folha de Pagamento, sem a identificação da origem dos lançamentos que geraram as diferenças; e) pagamento de multas por atraso de recolhimento de encargos previdenciários; f) divergência

entre o recolhimento de encargos e os dados informados previamente à Previdência. Diante dos fatos relatados, o Conselho Fiscal recomenda à Administração que adote as providências para solução das falhas apresentadas, bem como para aprimoramento dos controles internos, de forma a se evitar a recorrência de pagamentos indevidos, devendo este Colegiado ser mantido informado das medidas implementadas nesse sentido. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e trinta minutos foi encerrada a sessão, da qual eu, , Cristina Couto de Oliveira e Silva secretária da reunião do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.



Joelson Vellozo Junior
Presidente



Cristian William de Sousa Cunha
Conselheiro Titular



Manoel Joaquim de Carvalho Filho
Conselheiro Titular